



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO CMAS</b> .....	<b>1</b>
RESOLUÇÃO CMAS Nº 56/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.....	1
<b>ATOS DO CMDI</b> .....	<b>2</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 .....	2
RESOLUÇÃO Nº, 03/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. 2	
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.10	

## ATOS DO CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 56/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação financeira 2023, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) de Marianópolis do Tocantins – TO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS** de Marianópolis do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins –TO, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 486/2022, e conforme deliberado em Reunião Ordinária de 01 de novembro de 2023. **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único

da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Inter gestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 01 de novembro de 2023, as 14:30 horas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), no valor de **R\$ 17.387,09**

**Art. 2º** - A prestação de contas referente a execução do recurso do PROCAD – SUAS deverá ser encaminhada ao CMAS até o dia 10 de janeiro de 2024, contendo planilhas detalhadas dos gastos, cópia das notas fiscais e relatório detalhado das ações/atividades realizadas e quantitativo de

**DELMA SOUSA SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**MAYARA COELHO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ILTON COLUTINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**LUIS JONATAS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

**ISAÍAS DIAS PIAGEM**  
Prefeito Municipal

**VALDECI ANTÔNIO DA SILVA**  
Vice-prefeito

**ERIVAN SERPA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal (2023-2024)

**MANOEL RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno

**ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO**  
Secretária Municipal de Finanças

**SALES LOPES DO COUTO**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

**MARA ANDRÉIA PREDIGER**  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS GABRIEL**  
Secretário Municipal de Agricultura

**MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO**  
Diretor Administrativo da PMM/MAR



famílias/ pessoas com cadastro Único atualizados no período.

**Art. 2º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 48 do CMAS no mês de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Marianópolis do Tocantins – TO, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARAÚJO ABREU**  
Presidente do CMAS

### ATOS DO CMDI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

#### PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO - BIÊNIO 2023- 2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 340/2011, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Conselho, relativo ao biênio 2023- 2025.

As informações sobre a documentação e demais exigências para habilitação ao pleito estão dispostas na resolução do CMDI Nº 03/2023, podendo o mesmo ser obtido na Secretaria Municipal de Assistência Social na sala dos Conselhos, no horário das 8h às 11h, em dia úteis,

O prazo para inscrição será de **08 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023.**

Marianópolis do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2023

**Neide Rodrigues das Chagas Lopes**  
**Presidente do CMAS**

#### RESOLUÇÃO Nº, 03/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo eleitoral das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 340 de 04 de julho de 2011, e,

**CONSIDERANDO** que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso venceu no dia 11 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer regras e procedimentos do processo eleitoral para representação das organizações da sociedade civil para o Biênio 2023/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso conforme prevê o art. 3º da Lei nº 340 de 04 de julho de 2011, em fórum próprio, no horário das 14:00 às 17:00 horas, no dia 06 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro Marianópolis do Tocantins – TO.

**Art. 2º** - A escolha/eleição das entidades da sociedade civil que irão compor o Conselho

<b>DELMA SOUSA SANTOS</b> Secretária Municipal de Administração e Planejamento	<b>ISAÍAS DIAS PIAGEM</b> Prefeito Municipal	<b>SALES LOPES DO COUTO</b> Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação
<b>MAYARA COELHO DA SILVA</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>VALDECI ANTÔNIO DA SILVA</b> Vice-prefeito	<b>MARA ANDRÉIA PREDIGER</b> Secretária Municipal de Educação
<b>ILTON COLUTINHO DA SILVA</b> Secretário Municipal de Transportes e Obras	<b>ERIVAN SERPA MARTINS</b> Presidente da Câmara Municipal 2023-2024	<b>MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA</b> Secretária Municipal de Assistência Social
<b>LUIS JONATAS ALVES DA SILVA</b> Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	<b>MANOEL RAMOS DA SILVA</b> Secretário Municipal de Controle Interno	<b>GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS GABRIEL</b> Secretário Municipal de Agricultura
<b>LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo	<b>ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO</b> Secretária Municipal de Finanças	<b>MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO</b> Diretor Administrativo da PMM/MAR



Municipal dos Direitos do Idoso, para a gestão 2023–2025, será regulamentada por esta Resolução.

**Art. 3º** - A eleição das entidades da sociedade civil será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros designados pela Resolução do CMDI nº 04/2023 de 06 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMDI de Marianópolis do Tocantins.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação das entidades da sociedade civil postulantes à habilitação;

II. Habilitar as entidades da sociedade civil para concorrerem ao pleito;

III. Divulgar as entidades da sociedade civil quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

**Art. 5º** - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos:

I - Entidades da sociedade civil legalmente constituída, sediada em Marianópolis –TO, que prestem serviço sem fins lucrativos na área de atendimento a pessoa Idoso, que esteja em funcionamento a 1 (um) ano no mínimo.

**Art. 6º** - A habilitação das entidades da sociedade civil ocorrerá no período de 08 de novembro a 14 de novembro de 2023, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Sete de Setembro s/nº, Centro de Marianópolis do Tocantins – TO, de segunda a sexta feira das 8:00h as 11:00h.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I do artigo 5º será necessária apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

II- Declaração de funcionamento, conforme Anexo desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

III- Cópia do Estatuto Social da entidade (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

IV- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

VI- Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme Anexo IV desta Resolução.

**Art. 7º** - O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade a Assembleia de Eleição, nas seguintes formas:

I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;

II. Apresentando a procuração diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, sendo vedado à representação de mais de uma entidade e pelo mesmo procurador.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará no período de 16 a 20 de novembro de 2023, a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou habilitados e não habilitados ao pleito.

**Art. 10** - A Assembleia Eleitoral das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2023- 2025 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 14:00 às 17:00 horas, no dia 06 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 11** - A Mesa Eleitoral será formada pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus 2 membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 01 (um) na condição de mesário.

**Art. 12** - Após a composição da mesa se processarão os procedimentos da votação.

**Art. 13** - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

**Art. 14** - Os representantes das entidades habilitados para Assembleia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

**Art. 15** - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao



conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

**Art. 16** - As vagas para o pleito do CMDI, biênio 2023 – 2025, serão distribuídas conforme art. 3º da Lei Municipal nº 340/2011, das seguintes formas:

- a) 02 representantes de entidades de Serviço da área, sendo um titular e um suplente;
- b) 02 representantes de entidades de Profissionais ariam, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 representantes de entidades de Usuários de idosos sendo um titular e um suplente.

**Art. 17** - O representante de cada categoria deverá votar em até 02 (dois) entidades.

**Art. 18**- Caso não sejam habilitadas entidades em número suficiente para quórum, o processo eleitoral será prorrogado pelo período de 10 dias, para que novas entidades possam ser inscritas, sem prejuízo as entidades.

**Art. 20** - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

**Art. 21** - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 22** - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 03 (três) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

§ 1º Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas.

**Art. 23** - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

**Art. 24** - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após será lavrada a ata de eleição.

**Art. 25** - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

**Art. 24** - A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá seu direito de

participar do Conselho, convocando-se para substituí-la, a entidade imediatamente mais votada.

**Art. 25** - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.

Parágrafo Único. Após a nomeação será realizado a posse dos conselheiros.

**Art. 26** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marianópolis – TO, 06 de novembro de 2023.

Neide Rodrigues das Chagas Lopes  
**Presidente do CMDI**



## Anexo I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMDI \_\_\_\_/2023, fundamentado no disposto nos Art. 5º e 6º da Resolução CMDI nº \_\_\_\_\_2023, venho pelo presente requerer:

**HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDI**, junto à Comissão Eleitoral.

#### I Dados da Entidades:

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

#### \*Condição:

( ) Eleitora

( ) Habilitar para designar candidato(a)

#### \*Segmento:

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).*

---

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal)



### Anexo III

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**DECLARO**, para os devidos fins, que o (a) (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de Marianópolis do Tocantins, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos em Marianópolis do Tocantins:

.....

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.



---

(Assinatura d (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(Identificação de quem assina e qualificação)



## Anexo IV

### FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMDI nº \_\_\_\_/2023 venho designar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2023/2025.

Representante:

Nome Completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do representante legal



**ANEXO VI**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDI – GESTÃO 2023-2025**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>08/11/2023 a 14/11/2023</b>	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 03 de 06 de novembro de 2023.
<b>16/11/2023</b>	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
<b>20/11/2023</b>	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
<b>21/11/2023 a 22/11/2023</b>	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
<b>23/11/2023 a 24/11/2023</b>	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
<b>20/11/2023</b>	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
<b>28/11/2023</b>	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
<b>06/12/2023</b>	Assembleia de Eleição.
<b>07/12/2023</b>	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
<b>11/12/2023</b>	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.
<b>12/12/2023</b>	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2022/2024.

Marianópolis do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Neide Rodrigues das Chagas Lopes  
Presidente do CMDI



## **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a constituição da comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Marianópolis do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro no uso de suas atribuições na Lei Municipal nº 340/2011 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos do Idoso de Marianópolis do Tocantins, e;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Gestão 2023/2025, nomeando, para tanto, os Conselheiros do CMDI e Servidores da Secretária Municipal de Assistência Social:

I – Neide Rodrigues das Chagas Lopes;

II – Luanna Matias;

III – Nilza de Paula Nunes;

Art. 2º. Compete á comissão Organizadora:

I – Analisar a documentação das entidades não governamentais;

II – Habilitar as entidades não governamental;

III – Divulgar aos representantes das entidades não governamental habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marianópolis do Tocantins 06 de outubro de 2023.

Neide Rodrigues das Chagas Lopes  
**Presidente do CMDI**